



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.342

De 28 de Abril de 2005.

**“AUTORIZA CONSTRUIR UM CENTRO
COMUNITÁRIO NO POVOADO GARIMPINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Centro Comunitário no povoado Garimpinho neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de Abril de 2005.


ALDAIR DA COSTA SOUSA (GIPÃO)
- PRESIDENTE -